

extranumerários mensuralistas e diaristas efetivos
regidos pela CLT. 25%

Artº 2º - Os inativos terão direito a ma-
joracão correspondente aos cargos ou funções
da atividade, baseada na tabela constante do
artº 1º.

Artº 3º - Aos Docentes de emergência terão
um aumento de Cr\$ 25,00 mensais e o encarre-
gado do serviço, o salário diário fica elevado
para Cr\$ 7,00.

Artº 4º - Não gozarão dos benefícios desta
lei a Função gratificada de Procurador Judicial
e Pensionistas.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 24 de novembro de 1970.

Alp de Miranda

Prefeito Municipal

Dulcísia Bariland

Secretária P/Secretário

Lei nº 335/70

Autoriza suplementação
de dotações Orcamentárias

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo; faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o executivo Municipal
autorizado a suplementar as seguintes dotações
Orcamentárias constantes do Orcamento vigente.

da despesa:

3.1.1.1.42/01.07 - Salários de Pessoal ...	Cr\$ 1.500,00
3.1.3.0.42/15.00 - Conservação de Rodovias ...	700,00
3.1.2.0.61/08.00 - Uniformes a alunos pobres ..	1.500,00
3.2.5.0.81/01 - Contribuição previd. Social ..	900,00
3.1.3.0.93/04.00 - Iluminação pública ..	700,00
4.1.1.2.91/ - e/ - modif. sist. abast. água sede ..	11.000,00
Soma total Cr\$ 16.300,00	

Artº 2º - Os recursos para cobertura deste crédito advirão do excesso de arrecadação no corrente exercício na quantia de Cr\$ 5.300,00 e Fundo de Participação dos Municípios na quantia de Cr\$ 11.000,00.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, 24 de novembro de 1970.

[Assinatura]
 Prefeito Municipal
 Rubens Brasiland Jun
 Secretário p/Secretário

Tabela de aumento de vencimentos anéxia Lei 334/70

Número	Cargo ou Função	Padrões	Vencimento anterior	abono percentual concedido pela Lei 334/70	Vencimento mensal	Vencimento anual	
Parte Permanente							
I	Auxiliar da Sec. da Câmara	" 3 ^a	135,79	25%	33,94	169,73	2.036,76
I	Secretário	F. gratificada	112,20	25%	28,05	140,25	1.683,00
I	Despenseiro	" 20 ^a	256,68	30%	77,00	333,68	4.004,16
I	Escriturário	" 3 ^a	135,79	25%	33,94	169,73	2.036,76
I	Procurador	F. gratificada	10,00	-	-	10,00	120,00
I	Viscal geral	" 3 ^a	135,79	25%	33,94	169,73	2.036,76
II	Viscais Distritais	" 2 ^a	134,37	25%	33,59	167,96	2.015,52
Parte suplementar							
Extranumerários mensalistas							
I	Contínuo		131,51	25%	32,87	164,38	1.972,56
I	Protocolista		132,94	25%	33,23	166,17	1.994,04
I	Encarregado usina		134,37	25%	33,59	167,96	2.015,52
I	Auxiliar usina		132,94	25%	33,23	166,17	1.994,04
I	Eletricista		132,94	25%	33,23	166,17	1.994,04
II	Encarregado de serv. água - Sede e Simbui		132,94	25%	33,23	166,17	1.994,04
I	Bombeiro		132,94	25%	33,23	166,17	1.994,04
EDUCAÇÃO							
II	Docentes de Emergência		45,00		25,00	70,00	1.680,00
Extran. Diaristas							
I	Encarregado de Serviço		45,00		6,00	51,00	2.520,00
IX	Operários - Serviços diversos		124,80		31,20	156,00	16.848,00
Inativos							
I	Apresentado cargo Sec. Despenseiro		256,68	30%	77,00	333,68	4.004,16
I	" " Viscal Distrital		134,37		33,59	167,96	2.015,52
I	" " Contínuo		131,51		32,87	164,38	1.972,56
I	Pensionista		40,00	-	-	40,00	480,00
<p>Aluysio de Miranda Prefeito Municipal</p>			<p>Leideia Bandeira Despenseiro p/ Secretário</p>				